



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Rua da Glória, 175,, Centro Cívico , Curitiba/PR, CEP 80.030-060  
Telefone: (41)3360-6500 , - <http://www.incra.gov.br>

## EDITAL Nº 344/2024

Processo nº 54000.010204/2024-63

# PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2024

## CONTRATANTE (UASG)

373067 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO PARANÁ - SR(PR)

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 184.082,20 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 24/04/2024 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

(Processo Administrativo nº 54000.010204/2024-63)

Torna-se público que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SR(PR) - PARANÁ, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço nº 1228/2023/SR(PR)O/SR(PR)/INCRA, sediado na Rua da Glória, nº 175 - Centro Cívico - Curitiba/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de cadeiras giratórias e aparelhos de ar condicionado 24.000 BTUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não

aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pelo endereço eletrônico [pregao.cta@incra.gov.br](mailto:pregao.cta@incra.gov.br)

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://sei.incr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao.cta@incra.gov.br](mailto:pregao.cta@incra.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal, endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência - TR 03/2024 (19948932)

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato SR(PR)F2 (19334577)

Curitiba, 05 de abril de 2024

**LETÍCIA CAVAGNARI**

**Pregoeira**

**Ordem de Serviço nº 1228/2023/SR(PR)O/SR(PR)/INCRA**



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Cavagnari, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 05/04/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19949818** e o código CRC **E98B6D55**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

**Referência:** Processo nº 54000.010204/2024-63

SEI nº 19949818

# Termo de Referência 3/2024

## Informações Básicas

|                           |  |                         |                          |
|---------------------------|--|-------------------------|--------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | <b>UASG</b>                                  | <b>Editado por</b>      | <b>Atualizado em</b>     |
| 3/2024                    | 373067-SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR | GUILHERME FABIANO MAASS | 05/04/2024 15:00 (v 4.1) |
| <b>Status</b>             | PUBLICADO                                    |                         |                          |

## Outras informações

|   |                              |                                |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>                                      | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 90019/2023                   | 54000.010204/2024-63           |

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cadeiras giratórias e aparelhos de ar condicionado 24.000 BTUS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                           | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
|------|---|--------|-------------------|--------------|----------------|-------------------|
| 1    | Cadeiras giratórias                     | 603265 | un                | 130          | 1.018,60       | 132.418,00        |
| 2    | Aparelho de ar condicionado 24.000 BTUS | 399795 | un                | 10           | 5.166,42       | 51.664,20         |
|      |   |        |                   | <b>TOTAL</b> |                | <b>184.082,20</b> |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação inicia-se na assinatura do contrato, findando com o recebimento definitivo dos materiais, no prazo a ser definido no contrato.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento e Gerenciamento de Contratações/PGC - Compras.gov.br, conforme Plano Anual de Contratações PCA 2024 anexo ao ETP 01/2024.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, acrescentando, para fins de detalhamento, que:

3.1.1 As cadeiras e aparelhos de ar condicionado devem ser entregues pelo fornecedor em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na Rua da Glória, 175, Centro Cívico, Curitiba-PR. A montagem das cadeiras deverá ser feita pelo fornecedor no local de entrega.

3.1.2 Os requisitos exigidos para os equipamentos em aquisição, estão descritos no **item 4 dos Estudos Técnicos Preliminares**, acrescentando que as cadeiras devem ter no mínimo **05 (cinco)** anos de garantia, rede de assistência técnica no Estado do Paraná, fornecedores devidamente qualificados quanto a certificações ambientais, cumprimento de normas técnicas e de ergonomia e certificação FSC.

3.1.3 Para os aparelhos de ar condicionado, além dos requisitos descritos no item 4.2 do ETP, considerar que:

- Só será admitida a oferta de produtos que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, e as seguintes características:

- a alimentação/ligação elétrica deverá ser pela evaporadora.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A empresa deverá cumprir o objetivo de promoção do “desenvolvimento nacional sustentável” contido no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, principalmente conforme o artigo 4º e seus incisos I,II, III. IV. V. VI. VII. VIII:

4.1.2 Além disso, a empresa deverá prever e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade, conforme IN 01 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, em seu artigo 5º, incisos I,II, III. IV;

4.1.3 A partir do recebimento do objeto, os critérios de sustentabilidade serão arcados pelo INCRA/PR, que aplicará os devidos critérios para descarte, quando necessário, de baterias, nos ditames da Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010; Resolução /CONAMA/nº 401, de 04/11/2008 (Conselho Nacional de Meio Ambiente- CONAMA)

4.1.4 Deve se considerar para os aparelhos de ar condicionado a Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011 Portaria INMETRO n.º 643, de 30/11/ 2012 Portaria INMETRO n.º 410, de 16/08/2013.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Na presente contratação será admitida, para fins de atendimento às normas técnicas aplicáveis, a indicação da (s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Característica/Modelo:

4.2.1 Cadeira Giratória: Possuir encosto e assento reguláveis quanto a altura, em espuma injetada em poliuretano flexível de densidade superior a 45 kgf/m<sup>3</sup> com flamabilidade auto extingüível, revestidos em couro (natural, sintético ou ecológico), cor preta e bordas arredondadas que dispensem o uso de perfil de PVC. Base giratória com 05 (cinco) rodízios para piso frio, laminado ou carpete, encosto alto, com apoio de braços reguláveis, suporte de peso superior a 120 kg, dotada de mecanismo amortecedor. Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema "freio fricção" e comando por alavanca bem como ergonomia. Os dispositivos de regulagem das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário erguer-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulagem de altura do assento. As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Certificação FSC.

4.2.2 Aparelho de ar condicionado: modelo Split, tecnologia Inverter ar quente e frio. Capacidade de 24.000 BTU/hora, 220V. Serpentina em cobre, filtro antibacteriano, capacidade de resfriamento de pelo menos 6,4 kW, COP de resfriamento de pelo menos 3,2 W/W. Nível máximo de ruído da unidade interna 44/28 dBA (alto/baixo) e nível máximo de ruído da unidade externa 54 dBA. Consumo energético inferior a 2500W, compressor tipo BLDC, unidade externa com tratamento anticorrosivo, movimentação automática das aletas, display de temperatura interna e indicador de limpeza do filtro.

Para os aparelhos de Ar Condicionado, além dos requisitos descritos acima:

Só será admitida a oferta do produtos que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A e, as seguintes características: a alimentação/ligação elétrica deverá ser pela Evaporadora.

**4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto: Não se aplica****4.4 Da exigência de amostra**

4.4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, a fim de evitar a aquisição de itens de baixa qualidade que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. Cadeira Giratória

4.5.2. Aparelho de Ar condicionado 24.000 BTUS

4.6. As amostras poderão ser apresentadas ao pregoeiro no endereço de e-mail por ele apresentado, em formato digital contendo foto, modelo e marca, no limite de 48hs, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Para o item cadeiras, complementarmente, será exigida a apresentação de amostra física no local de entrega, se assim julgar conveniente o pregoeiro.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Conforme características/modelo constantes nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deste Termo de Referência.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **Subcontratação**

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, ou seja, o pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e será exigida a garantia de 5 (cinco) anos e rede de assistência técnica no Estado do Paraná.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação de compra/entrega, que se dá na assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Glória, 175 – CEP 80.030-060 – CENTRO CÍVICO – CURITIBA/PR.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a fim de tomar conhecimento da entrega do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, a título de esclarecimento, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico ou setorial que guarde a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos diversos ou na falta de qualquer índice específico ou setorial, o índice geral melhor correlacionado com a variação inflacionária dos custos da contratação ou ainda, em caráter subsidiário, verificar se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado ou, na falta de qualquer índice geral com a característica do item anterior, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE do índice IPCA/IBGE.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, jurídica, fiscal e qualificação econômico financeira; deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;



8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais).

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 184.082,20

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA COMPRA

9.1. O custo estimado total da compra é de R\$ 184.082,20 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta e dois reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.1 deste documento.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na compra e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 373067/37201;

II) Fonte de Recursos: 1052000231;

III) Programa de Trabalho: 21122003220000001;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

VI) Plano Interno: A3220000301.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Designação constante no Documento de Formalização da Demanda SR(PR)O SEI nº 19159009.

### **GUILHERME FABIANO MAASS**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 14:58:32.*

Despacho: Designação constante no Documento de Formalização da Demanda SR(PR)O SEI nº 19159009.

### **ALCIDES GABOARDI JUNIOR**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 14:59:32.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP1\_2024 (2).pdf (4.38 MB)
- Anexo II - MR1\_2024 (1).pdf (45.26 KB)
- Anexo III - TIC - Plano de Fiscalizacao.pdf (197.43 KB)

**Anexo I - ETP1\_2024 (2).pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 1/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.010204/2024-63

## 2. Descrição da necessidade

A necessidade de aquisição de cadeiras giratórias para utilização nas estações de trabalho da Superintendência Regional do Incra no Paraná, deve-se ao seu estado avançado de deterioração e inadequação quanto a aspectos ergonômicos, sendo a última aquisição realizada há mais de 07 (sete) anos, justificando também a pretendida aquisição as diversas reclamações de servidores referente a lesões possivelmente relacionadas ao uso dos materiais atualmente disponíveis para a execução de suas tarefas.

A necessidade de aquisição de aparelhos de ar condicionado se deve principalmente à mudança de sede, pois os climatizadores antigos não podem ser aproveitados em função da voltagem da energia do novo prédio (220V), bem como pelo estado avançado de deterioração dos equipamentos de ar condicionado reaproveitados na referida mudança. Adicionalmente deve-se considerar o clima em Curitiba, com aspectos meteorológicos de muita instabilidade e elevada amplitude térmica, resultando em dias ora muito frios, ora muito quentes, com as recentes elevações das temperaturas máximas, tornando o ambiente de trabalho insalubre aos servidores, pois principalmente o calor afeta a concentração, provocando mal-estar e deteriora a saúde dos mesmos e do público externo atendido pela Autarquia.

Recente processo de locação de edifício para funcionamento da SR(PR) contemplou edificação projetada para utilização de aparelhos de ar-condicionado, modalidade central ou individual, e, portanto, carente da adequada circulação de ar/ventilação, provocando desconforto aos servidores e, eventualmente, agravamento de quadros alérgicos e respiratórios para alguns. Cumpre ressaltar que o projeto arquitetônico do edifício locado, em parte, não contempla ventilação natural e não possui tipo algum de isolamento térmico, portanto, tanto a refrigeração em dias de altas temperaturas quanto o aquecimento em dias de baixa temperatura - ambos comuns em Curitiba - se faz necessária não apenas para mero conforto térmico, mas também para o conforto mínimo dos servidores, colaboradores e público em geral.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante   | Responsável           |
|---------------------|-----------------------|
| DIVISÃO OPERACIONAL | SANDRO MÁRCIO FECCHIO |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1 As cadeiras e mesas de escritório devem seguir os padrões mínimos exigidos pela Norma Regulamentadora n. 17:**

"17.3. Mobiliário dos postos de trabalho.

17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para esta posição. (117.006-6 / 11)

17.3.2. Para trabalho manual sentado ou que tenha de ser feito em pé, as bancadas, mesas, escrivaninhas e os painéis devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) ter altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento; (117.007-4 / I2)
- b) ter área de trabalho de fácil alcance e visualização pelo trabalhador; (117.008-2 / I2)
- c) ter características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação adequados dos segmentos corporais. (117.009-0 / I2)

17.3.3 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- c) borda frontal arredondada;
- d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar."

Além disso, devem atender as normas ABNT NBR 13962/2018, NBR 9176/2016, NBR 9177 (cadeiras), 13966/2008 (mesas) e 13961/2010 (armários). Quanto as cadeiras ainda deve-se levar em consideração o que dispõe as Normas ASTM D 3574 e FMVSS 302.

#### 4.1.1 Cadeira giratória

Possuir encosto e assento reguláveis quanto a altura, em espuma injetada em poliuretano flexível de densidade superior a 45 kgf/m<sup>3</sup> com flamabilidade auto extingüível, revestidos em couro (natural, sintético ou ecológico), cor preta e bordas arredondadas que dispensem o uso de perfil de PVC. Base giratória com 05 (cinco) rodízios para piso frio, laminado ou carpete, encosto alto, com apoio de braços reguláveis, suporte de peso superior a 120 kg, dotada de mecanismo amortecedor. Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema "freio fricção" e comando por alavanca bem como ergonomia. Os dispositivos de regulagem das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário erguer-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulagem de altura do assento. As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Certificação FSC.

| Item                   | Dimensões (mm) |
|------------------------|----------------|
| Assento (LxAxP)        | 460x80x460     |
| Encosto (LxAxP)        | 440x500x120    |
| Apoia-braços (largura) | 40             |

#### 4.2 Aparelho de ar condicionado split inverter 24.000 BTUS

Aparelho de ar condicionado modelo Split, tecnologia Inverter ar quente e frio. Capacidade de 24.000 BTU/hora, 220V. Serpentina em cobre, filtro antibacteriano, capacidade de resfriamento de pelo menos 6,4 kW, COP de resfriamento de pelo menos 3,2 W/W. Nível máximo de ruído da unidade interna 44/28 dBA (alto/baixo) e nível máximo de ruído da unidade externa 54 dBA. Consumo energético inferior a 2500W, compressor tipo BLDC, unidade externa com tratamento anticorrosivo, movimentação automática das aletas, display de temperatura interna e indicador de limpeza do filtro.

A fim de se atender os critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deverá anteder às normas regulamentações ambientais pertinentes cabíveis. Além disso, qualquer item de sua composição que seja de madeira, o material deverá ser oriundo de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. O Serviço não possui natureza continuada, uma vez que trata-se da aquisição de material, não visando o atendimento de necessidade pública permanente, mas delimitada temporalmente e quantitativamente.

### 5. Levantamento de Mercado

Considerando contratações similares feitas por outros órgãos, levantados no sistema Comprasnet, - Painel de Preços, no comércio de Curitiba e na internet, apresentado de forma resumida nos quadros abaixo:

**Tabela - Levantamento de Mercado**

| Empresa/Produto  | CADEIRA GIRATÓRIA |                   |                     | AR CONDICIONADO     |                   |                     |
|------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
|                  | Preço unitário    | Frete             | Valor Total         | Preço Unitário      | Frete             | Valor Total         |
| Flexform         | R\$ 832,50        | R\$ 0,00          | R\$ 832,50          | -                   | -                 | -                   |
| Madeira Madeira  | R\$ 848,89        | R\$ 141,73        | R\$ 990,62          | -                   | -                 | -                   |
| Kabum            | R\$ 911,45        | R\$ 146,41        | R\$ 1.057,86        | -                   | -                 | -                   |
| Painel de Preços | R\$ 1.193,43      | -                 | R\$1,193,43         | R\$ 4.230,00        | -                 | R\$ 4.230,00        |
| Frigelar         | -                 | -                 | -                   | R\$ 4.965,55        | R\$ 110,89        | R\$ 5.076,44        |
| Friopeças        | -                 | -                 | -                   | R\$ 5.968,00        | R\$ 101,22        | R\$ 6.069,22        |
| Leveros          | -                 | -                 | -                   | R\$ 5.169,00        | R\$ 121,04        | R\$ 5.290,04        |
| <b>Média</b>     | <b>R\$ 946,57</b> | <b>R\$ 144,07</b> | <b>R\$ 1.018,60</b> | <b>R\$ 5.083,14</b> | <b>R\$ 111,05</b> | <b>R\$ 5.166,42</b> |

## 6. Descrição da solução como um todo

- Aquisição de cadeiras e aparelhos de ar condicionado, que devem ser entregues pelo fornecedor em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato na Rua da Glória, 175, Centro Cívico, Curitiba-PR. A montagem das cadeiras no local deverá ser por conta do fornecedor.
- Os requisitos exigidos para o equipamento estão descritos no **item 4**, deste estudo, acrescentando que as cadeiras devem ter no mínimo **05 (cinco)** anos de garantia, rede de assistência técnica no Estado do Paraná, fornecedores devidamente qualificados quanto a certificações ambientais, cumprimento de normas técnicas e de ergonomia e certificação FSC.

Para os aparelhos de Ar Condicionado, além dos requisitos descritos no item 4.2, devem:

- Só será admitida a oferta do produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A e, as seguintes características:
  - a alimentação/ligação elétrica deverá ser pela evaporadora.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| Material                    | Quantidade total |
|-----------------------------|------------------|
| Cadeira giratória           | 130              |
| Aparelho de ar condicionado | 10               |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 184.082,20

Visando atender a sede da Superintendência, bem como a Unidade Avançada Iguaçu em Cascavel, é necessária a compra de 130 cadeiras e 10 aparelhos de ar condicionado.



Tabela - Estimativa do valor da contratação

| Empresa/Produto               | ITEM 1 - CADEIRA GIRATÓRIA |                   |                     | ITEM 2 - AR CONDICIONADO |                   |                     |
|-------------------------------|----------------------------|-------------------|---------------------|--------------------------|-------------------|---------------------|
| Empresa                       | Preço unitário             | Frete             | Valor Total         | Preço Unitário           | Frete             | Valor Total         |
| Flexform                      | R\$ 832,50                 | R\$ 0,00          | R\$ 832,50          | -                        | -                 | -                   |
| Madeira Madeira               | R\$ 848,89                 | R\$ 141,73        | R\$ 990,62          | -                        | -                 | -                   |
| Kabum                         | R\$ 911,45                 | R\$ 146,41        | R\$ 1.057,86        | -                        | -                 | -                   |
| Painel de Preços              | R\$ 1.193,43               | -                 | R\$1,193,43         | R\$ 4.230,00             | -                 | R\$ 4.230,00        |
| Frigelar                      | -                          | -                 | -                   | R\$ 4.965,55             | R\$ 110,89        | R\$ 5.076,44        |
| Friopeças                     | -                          | -                 | -                   | R\$ 5.968,00             | R\$ 101,22        | R\$ 6.069,22        |
| Leveros                       | -                          | -                 | -                   | R\$ 5.169,00             | R\$ 121,04        | R\$ 5.290,04        |
| <b>Média</b>                  | <b>R\$ 946,57</b>          | <b>R\$ 144,07</b> | <b>R\$ 1.018,60</b> | <b>R\$ 5.083,14</b>      | <b>R\$ 111,05</b> | <b>R\$ 5.166,42</b> |
| <b>VALOR DO ITEM</b>          | <b>R\$ 132.418,00</b>      |                   |                     | <b>R\$ 51.664,20</b>     |                   |                     |
| <b>VALOR GLOBAL DA COMPRA</b> | <b>R\$ 184.082,20</b>      |                   |                     |                          |                   |                     |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Quanto ao parcelamento ou não da solução, optou-se pelo parcelamento parcial agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas definem-se como aquelas que guardam relação com o objeto principal, sem necessariamente afetar sua aquisição. Conforme relatado na introdução do presente documento, a última aquisição dos materiais pretendidos remonta há mais de 5 anos, ultrapassando sua vida útil. Esta compra correlaciona-se com a locação da nova sede desta Superintendência, que requer a instalação de aparelhos de ar condicionado.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição consta no Planejamento e Gerenciamento de Contratações/PGC - Compras.gov.br, conforme Plano Anual de Contratações PCA 2024 anexo ao presente.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Proporcionar um ambiente de trabalho adequado às normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, proporcionando além de conforto aos colaboradores, a preservação de sua saúde. Cabe ressaltar que colaboradores saudáveis e satisfeitos com seu ambiente de trabalho tendem a produzir mais (aumento da eficiência) e a faltar menos ao trabalho por agravamentos de problemas de saúde, nesse caso específico, problemas posturais que acarretam em dores nas costas, problemas de coluna, lesão por esforço repetitivo (LER) e tenossinovite (inflamação de tendões), por exemplo.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias adequações do ambiente da organização para a contratação em tela.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

| Impacto Ambiental | Medida de Mitigação / Tratamento |  |
|-------------------|----------------------------------|--|
| 1                 | Descarte dos móveis inservíveis  | Realizar processo de doação ou eliminação dos móveis inservíveis de modo que sejam descartadas de forma correta. |

Pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, bem como nos normativos do Poder Executivo, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade, os aspectos técnicos e os elementos de eficiência e eficácia apresentados neste estudo, a aquisição dos materiais especificados é viável à Administração Pública.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Designação constante do Documento de Formalização da Demanda SR(PR)O SEI nº 19159009.

### **GUILHERME FABIANO MAASS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 14:33:51.*

Despacho: Designação constante do Documento de Formalização da Demanda SR(PR)O SEI nº 19159009.

### **ALCIDES GABOARDI JUNIOR**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 14:35:02.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Extrato PCA 2024.pdf (103.87 KB)
- Anexo II - Formalização de Demanda.pdf (131.94 KB)
- Anexo III - Pesquisa de preços - ar condicionado - Pannel de Preços.pdf (105.24 KB)
- Anexo IV - Pesquisa de preços - ar condicionado - WEB.pdf (1.23 MB)
- Anexo V - Pesquisa de preços - cadeiras giratórias - Pannel de Preços.pdf (122.35 KB)
- Anexo VI - Pesquisa de preços - cadeiras giratórias - WEB.pdf (2.61 MB)

**Anexo I - Extrato PCA 2024.pdf**

# Planejamento e Gerenciamento de Contratações

+ Criar

Nesta tela as áreas requisitantes poderão **elaborar os Documentos de Formalização de Demandas - DFDs** que fundamentam o plano de contratações anual, evidenciam e detalham as necessidades de contratação.

- Elaboração de DFDs
- Consolidação das demandas
- Formação do PCA
- Aprovação do PCA



PCA

PCA 2024 - Em Execução



Termo a ser pesquisado

Pesquise pelos termos desejados, a partir de 3 caracteres



Meus DFDs

DFDs da minha UASG

Lixeira

|  |  |  | DFD     | UASG do DFD | Área requisitante       | Descrição sucinta do objeto    | Valor da contratação | Situação                | Ações |
|--|--|--|---------|-------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------|-------|
|  |  |  | 24/2023 | 373067      | Divisão Operacional     | Seguro para veículos da Su...  | R\$ 70.000,00        | VINCULADO A CONTRATAÇÃO |       |
|  |  |  | 21/2023 | 373067      | Divisão Operacional     | Recarga para os extintores ... | R\$ 1.000,00         | VINCULADO A CONTRATAÇÃO |       |
|  |  |  | 20/2023 | 373067      | Divisão Operacional     | Manutenção dos aparelhos ...   | R\$ 60.000,00        | VINCULADO A CONTRATAÇÃO |       |
|  |  |  | 19/2023 | 373067      | Divisão Operacional     | Aquisição de mobiliário de ... | R\$ 600.000,00       | VINCULADO A CONTRATAÇÃO |       |
|  |  |  | 18/2023 | 373067      | Unidade Avançada Iguazu | Contratação de empresa es...   | R\$ 12.000,00        | VINCULADO A CONTRATAÇÃO |       |
|  |  |  | 17/2023 | 373067      | Gabinete SR 09          | Contratação de empresa p...    | R\$ 72.000,00        | VINCULADO A CONTRATAÇÃO |       |
|  |  |  | 16/2023 | 373067      | Divisão Operacional     | Prestação de serviços conti... | R\$ 240.000,00       | VINCULADO A CONTRATAÇÃO |       |
|  |  |  | 15/2023 | 373067      | Divisão Operacional     | Prestação de Serviço Telefô... | R\$ 36.000,00        | VINCULADO A CONTRATAÇÃO |       |
|  |  |  | 14/2023 | 373067      | Divisão Operacional     | Locação de imóvel para abr...  | R\$ 1.200.000,00     | VINCULADO A CONTRATAÇÃO |       |
|  |  |  | 13/2023 | 373067      | Unidade Avançada Iguazu | Serviços de limpeza, asseio... | R\$ 240.000,00       | VINCULADO A CONTRATAÇÃO |       |



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

## **Anexo II - Formalização de Demanda.pdf**



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO PARANÁ - SR(PR)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão Operacional

Responsável pela Demanda: SANDRO MÁRCIO FECCHIO

Matrícula/SIAPE: 1525796

E-mail: sandro.fecchio@incra.gov.br

Telefone: (41) 3360-6512

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Aquisição de cadeiras visando a substituição das atuais, tendo em vista o tempo de uso, sendo que a última aquisição ocorreu há mais de 7 anos, tendo-se observado inúmeras reclamações de servidores referente a lesões relacionadas ao trabalho, bem como a aquisição de aparelhos de ar condicionado, essenciais a adequação do ambiente de trabalho da nova sede desta Superintendência. A presente compra consta do Plano de Contratações Anual (PCA 2024), aprovado e em execução nesta unidade administrativa.

2. Quantidade de materiais a serem adquiridos

130 (cento e trinta) cadeiras giratórias para escritório

10 (dez) aparelhos de ar condicionado 24.000 BTUS

3. Previsão de data da entrega dos materiais

Após a conclusão da seleção do(s) fornecedor(es), a definir no contrato.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome: Guilherme Fabiano Maass

Nome: Alcides Gaboardi Junior

Siape: 1528852

Siape: 1618762

Sandro Marcio Fecchio  
Chefe da Divisão Operacional  
INCRA/PR

Em conformidade com o art. 21, caput, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda (DFD) ao Serviço de Administração e Serviços Gerais para prosseguimento da compra.

O presente documento segue assinado pelo Responsável pela Demanda identificado acima.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Marcio Fecchio, Chefe de Divisão**, em 23/01/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19159009** e o código CRC **30D14B85**.

**Anexo III - Pesquisa de preços - ar condicionado - Painel de  
Preços.pdf**



MÉDIA

**R\$ 4.230,00**

MEDIANA

**R\$ 4.500,00**

MENOR

**R\$ 3.590**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

**APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:BI-SPLIT\, 2 EVAPORADORES HI-WALL 12.000 BTUS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SELO PROCEL**

**APARELHO AR CONDICIONADO 2023**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item        | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                             | Órgão                                       | UASG  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|--------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|---|---|----------------|
| 00035/2023              | 00006          | Pregão     | 399795           | APARELHO AR CONDICIONADO |                        | UNIDADE                 | 141                 | R\$3590        | MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN | 153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO | 19/10/2023     |
| 00103/2023              | 00005          | Pregão     | 399795           | APARELHO AR CONDICIONADO |                        | UNIDADE                 | 23                  | R\$4500        | MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA          | ESTADO DO PARANA                            | 987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR  | 13/12/2023     |
| 00103/2023              | 00007          | Pregão     | 399795           | APARELHO AR CONDICIONADO |                        | UNIDADE                 | 7                   | R\$4600        | MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA          | ESTADO DO PARANA                            | 987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR  | 13/12/2023     |

**Anexo IV - Pesquisa de preços - ar condicionado - WEB.pdf**



Quer agilidade?  
Conheça o app Frigelar

Ver no app  
([https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.frigelar.pecas&hl=pt\\_BR&gl=US](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.frigelar.pecas&hl=pt_BR&gl=US))

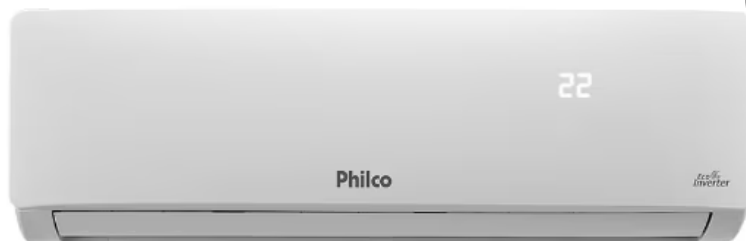
# FRIGELAR (/)



procure por nome, marca, código...

[Início \(/home\)](#) | [Ar-Condicionado \(/ar-condicionado/c\)](#) | [Ar-Condicionado Split Inverter \(/split-inverter/c\)](#) | **[Ar-Condicionado Split Inverter 24000 BTUs \(/ar-condicionado-split-inverter-24000-btus/c\)](#)**

(calculador de-btus)



Nosso estoque desse produto está quase acabando, aproveite hoje!

## Ar-Condicionado Split Inverter 24000 BTUs Philco High Wall Quente e Frio PAC24000IQFM12W 220V

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Modelo: PAC24000IQFM12W

Código: kit9024 (Ver descrição completa)

Quantidade de BTUs

9000

12000

18000

24000

Ciclo

Frio

Quente/Frio

Entregue por **Frigelar**

R\$ 5.599,00 -11%

Por : R\$ 4.965,55





# R\$ 4.468,99

à vista com 10% de desconto no PIX

ou **R\$ 4.965,55** em 8x de R\$ 620,69 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

## COMPRAR

Calcule o valor do Frete e prazo de entrega

**CEP: 80030-060**

**Normal**

DA GLORIA  
CENTRO CIVICO -  
CURITIBA/PR

Em até 9 dias úteis após o  
faturamento

**R\$  
110,89**

## Você está vendo

-11%



## Compre junto

Atualizar produto

-17%



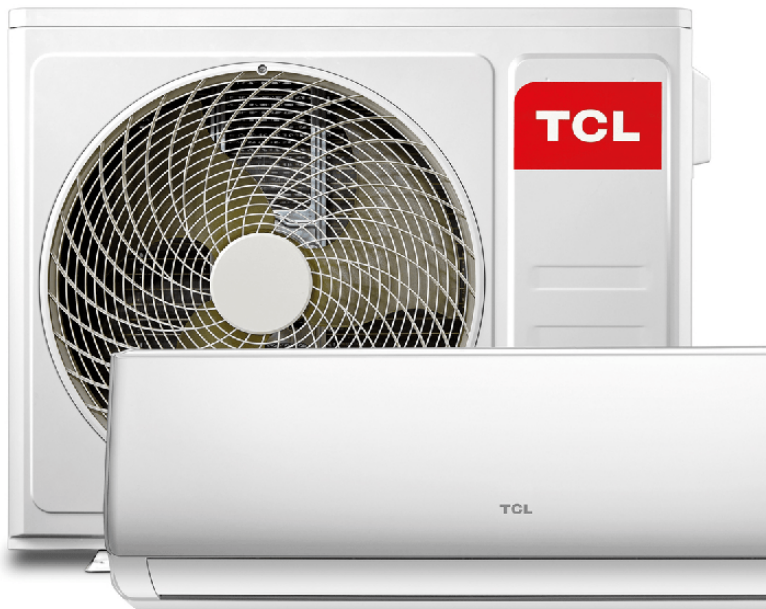
## Compre 2 produtos por

R\$ 9.675,55

## R\$ 8.707,99

[Home](#) > [Ar Condicionado](#) > [Ar Condicionado Split](#) > [24.000 BTU/h](#) > [Ar Condicionado Split Hi Wall TCL 24000 BTU/h Quente e Frio TAC - 24CHSA1 - 220 Volts](#)

## Ar Condicionado Split Hi Wall TCL 24000 BTU/h Quente e Frio TAC - 24CHSA1 - 220 Volts



REF: 135620    COMPARTILHAR  
MARCA: TCL

220 Volts

Por R\$ 5.968,00  
Em até 10x de R\$ 596,80 sem juros

**R\$ 5.669,60**  
com 5% de desconto à vista no Boleto

- 1 +

COMPRAR

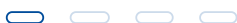
Frete e prazo de entrega:

80030-060

CALCULAR O FRETE

[Não sei meu CEP](#)

Economica    Em até 8 dias úteis    R\$ 101,22



### DESCRIÇÃO DO PRODUTO



Produto vendido e entregue por: **Leveros**

Ar-Condicionado Split HW Inverter TCL Elite Series A2 24.000 BTUs Quente/Frio 220V

Código de Referência: 500009374 Modelo: TAC-24CH5A2-INW/D | TAC-24CH5A2-INW/I

+ Adicionar a minha opinião

Há 10 pessoas também visualizando este produto

por: **R\$ 4.910,55** ou: **R\$ 5.169,00**  
à vista no cartão ou boleto 8x de R\$ 646,12

Compre com **ame** e receba 3% de cashback.

veja mais opções de parcelamento:

- 1 + COMPRAR AGORA

80030-060

Não sei meu CEP

**Agendada** R\$ 121,04  
Entrega em até 6 dias úteis  
O prazo de entrega começa a contar após a confirmação do pagamento

**Econômica** R\$ 121,04  
Entrega em até 6 dias úteis  
O prazo de entrega começa a contar após a confirmação do pagamento

Entenda os prazos de entrega

A | 24.000 BTUs | 220V | Inverter | Cobre

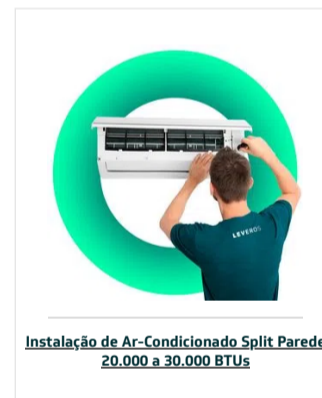
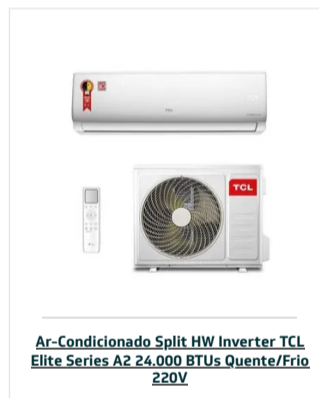
Ar Condicionado TCL Elite Series A2 24.000 BTUs Quente/Frio

o ar-condicionado TCL Elite Series A2 Quente e Frio é o mais novo lançamento no seguimento de Split HW. Garantindo uma maior economia, sustentabilidade e durabilidade do aparelho. Possui Condensadora em aço galvanizado e serpentina em cobre, evitando corrosões proporcionando maior eficiência, proteção e durabilidade.

Saiba mais



Aproveite e compre junto



Leve com Instalação por apenas:

R\$5.859,60 à vista

COMPRAR JUNTO

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| Descrição                          | + |
| Especificação Técnica              | + |
| Garantia do fornecedor             | + |
| Informações Adicionais             | + |
| Veja o que estão falando sobre mim | + |



**Anexo V - Pesquisa de preços - cadeiras giratórias - Painel de Preços.pdf**



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 1.193,43**

MEDIANA

**R\$ 790,00**

MENOR

**R\$ 240**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição: **11 of 121812** Ano da Compra: **2023** Modalidade da Compra: **Dispensa de Licitação, Pregão** Esfera: **Federal**

Quantidade total de registros: 43

Registros apresentados: 1 a 43

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item  | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                                  | Órgão                                  | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|--------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|--|--|----------------|
| 00166/2023              | 00058          | Pregão     | 238480           | CADEIRA ESCRITÓRIO |                        | UNIDADE                 | 40                  | R\$240         | OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA      | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA | 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC   | 03/11/2023     |
| 00027/2023              | 00003          | Pregão     | 356568           | CADEIRA ESCRITÓRIO |                        | UNIDADE                 | 30                  | R\$265         | IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA           | COMANDO DO EXERCITO                    | 160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS    | 10/07/2023     |
| 00172/2023              | 00006          | Pregão     | 399209           | CADEIRA ESCRITÓRIO |                        | UNIDADE                 | 600                 | R\$300         | REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA    | 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS      | 07/12/2023     |
| 00012/2023              | 00023          | Pregão     | 356568           | CADEIRA ESCRITÓRIO |                        | UNIDADE                 | 30                  | R\$310         | DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA                 | COMANDO DO EXERCITO                    | 160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA          | 14/12/2023     |
| 00007/2023              | 00016          | Pregão     | 356568           | CADEIRA ESCRITÓRIO |                        | UNIDADE                 | 10                  | R\$322         | MV COMERCIO LTDA                            | COMANDO DA MARINHA                     | 783310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS | 21/11/2023     |
| 00009/2023              | 00012          | Pregão     | 341747           | CADEIRA ESCRITÓRIO |                        | UNIDADE                 | 6                   | R\$347,8333    | TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA | MINISTERIO DA SAUDE                    | 257005 - CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS               | 27/12/2023     |


|            |       |                       |        |                    |  |         |     |           |  |   |  |            |
|------------|-------|-----------------------|--------|--------------------|--|---------|-----|-----------|--|---|--|------------|
| 00004/2023 | 00003 | Dispensa de Licitação | 356568 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 16  | R\$355    | 45.904.112 FABRICIO PEREIRA DA SILVA                       | CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MS | 389057 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MS | 05/05/2023 |
| 00058/2022 | 00018 | Pregão                | 461909 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 2   | R\$375    | ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA                          | COMANDO DO EXERCITO                           | 160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE      | 26/04/2023 |
| 00068/2022 | 00003 | Pregão                | 341747 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 9   | R\$376,11 | SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | MINISTERIO DA SAUDE                           | 250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA             | 06/03/2023 |
| 00003/2023 | 00029 | Pregão                | 273996 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 10  | R\$380    | A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA                                | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE        | 158197 - CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES             | 08/12/2023 |
| 00007/2023 | 00022 | Pregão                | 291340 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 34  | R\$400    | CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA                         | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA                | 153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA                | 22/05/2023 |
| 00070/2023 | 00015 | Pregão                | 461909 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 21  | R\$400    | SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA                       | FUNDACAO OSWALDO CRUZ                         | 254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ    | 20/12/2023 |
| 00014/2022 | 00023 | Pregão                | 392757 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 50  | R\$430    | SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | COMANDO DO EXERCITO                           | 160041 - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE            | 29/03/2023 |
| 00059/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 392757 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 5   | R\$447,86 | UNION TRADE AND SERVICES LTDA                              | COMANDO DA MARINHA                            | 791191 - POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D              | 09/10/2023 |
| 00010/2023 | 00030 | Pregão                | 392757 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 46  | R\$460    | J S FAGUNDES LTDA  | COMANDO DO EXERCITO                           | 160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO     | 16/11/2023 |
| 00007/2022 | 00124 | Pregão                | 273996 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 10  | R\$500    | I. C. KEMMERICH LTDA                                       | COMANDO DO EXERCITO                           | 160360 - 6 BATALHAO DE COMUNICACAO DIVISIONARIO/RS     | 09/03/2023 |
| 00148/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 608717 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 5   | R\$584    | LITIMAX SERVICO E COMERCIO LTDA                            | COMANDO DA MARINHA                            | 791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA                  | 09/08/2023 |
| 00015/2023 | 00051 | Pregão                | 608717 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 60  | R\$620    | BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA                           | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS   | 158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS   | 11/12/2023 |
| 00024/2022 | 00001 | Pregão                | 356568 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 20  | R\$650    | MOENDO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA                         | FUNDACAO OSWALDO CRUZ                         | 254421 - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE        | 10/02/2023 |
| 00015/2023 | 00048 | Pregão                | 608717 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 122 | R\$700    | BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA                           | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS   | 158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS   | 11/12/2023 |
| 00122/2023 | 00001 | Dispensa de Licitação | 608717 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 1   | R\$789    | ALVO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA                              | COMANDO DA MARINHA                            | 791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA                  | 21/07/2023 |

|            |       |                       |        |                    |  |         |     |            |  |   |   |            |
|------------|-------|-----------------------|--------|--------------------|--|---------|-----|------------|--|---|---|------------|
| 00001/2023 | 00031 | Pregão                | 341747 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 420 | R\$790     | ASTA MOBILI MOVEIS LTDA                      | MINISTERIO DA FAZENDA                         | 170344 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AC | 05/05/2023 |
| 00016/2023 | 00003 | Dispensa de Licitação | 608717 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 10  | R\$893,98  | 50.115.645 KARINE VENANCIO DA COSTA DE SOUZA | CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-DF | 927468 - CONSELHO REG. DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL  | 18/08/2023 |
| 00016/2023 | 00002 | Dispensa de Licitação | 608717 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 6   | R\$894,98  | CHAMALEON LTDA                               | CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-DF | 927468 - CONSELHO REG. DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL  | 18/08/2023 |
| 00015/2023 | 00053 | Pregão                | 608717 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 230 | R\$900     | BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA             | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS   | 158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS  | 11/12/2023 |
| 00015/2023 | 00050 | Pregão                | 608717 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 65  | R\$900     | BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA             | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS   | 158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS  | 11/12/2023 |
| 00015/2023 | 00052 | Pregão                | 608717 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 265 | R\$950     | BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA             | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS   | 158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS  | 11/12/2023 |
| 00015/2023 | 00046 | Pregão                | 608717 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 114 | R\$1100    | BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA             | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS   | 158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS  | 11/12/2023 |
| 00031/2023 | 00008 | Pregão                | 292544 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 6   | R\$1135,63 | BGN COMERCIAL DE MOVEIS PARA ESCRITORIO      | UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO     | 153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO    | 20/10/2023 |
| 00017/2023 | 00008 | Pregão                | 292544 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 56  | R\$1136,05 | FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES   | 155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  | 05/10/2023 |
| 00024/2023 | 00002 | Pregão                | 461909 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 40  | R\$1470    | R. T. YAMASHITA LTDA                         | JUSTICA ELEITORAL                             | 070003 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS      | 30/08/2023 |
| 00030/2022 | 00046 | Pregão                | 291340 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 4   | R\$1499,99 | FORMATTO REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA      | MINISTERIO DA EDUCACAO                        | 152005 - MEC-INES-INST.NAC.DE EDUCACAO DE SURDOS/RJ   | 23/01/2023 |
| 00015/2023 | 00044 | Pregão                | 608717 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 110 | R\$1620    | BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA             | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS   | 158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS  | 11/12/2023 |
| 00024/2023 | 00005 | Pregão                | 461909 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 40  | R\$1627,50 | R. T. YAMASHITA LTDA                         | JUSTICA ELEITORAL                             | 070003 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS      | 30/08/2023 |
| 00015/2023 | 00045 | Pregão                | 608717 | CADEIRA ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 64  | R\$1632,37 | BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA             | INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS   | 158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS  | 11/12/2023 |

|            |       |                          |        |                       |  |         |    |            |  |   |  |            |
|------------|-------|--------------------------|--------|-----------------------|--|---------|----|------------|--|---|--|------------|
| 00074/2023 | 00002 | Pregão                   | 292544 | CADEIRA<br>ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 60 | R\$1858,99 | A.N.D CAPELLI LTDA   | JUSTICA DO<br>TRABALHO                              | 080016 - TRIBUNAL<br>REGIONAL DO TRABALHO<br>DA 10A.REGIAO | 18/12/2023 |
| 00015/2023 | 00049 | Pregão                   | 608717 | CADEIRA<br>ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 42 | R\$2000    | BELCHAIR<br>COMERCIO DE<br>MOVEIS LTDA                                   | INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC. E<br>TEC.DO TOCANTINS   | 158131 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC. E TEC.DO<br>TOCANTINS | 11/12/2023 |
| 00016/2023 | 00001 | Dispensa de<br>Licitação | 608717 | CADEIRA<br>ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 4  | R\$2079,34 | THAIS DE AZEVEDO<br>FREIRE DA SILVA                                      | CONSELHO REG.DE<br>FIS. E TERAPIA<br>OCUPACIONAL-DF | 927468 - CONSELHO REG.<br>DE FIS. E TERAPIA<br>OCUPACIONAL | 18/08/2023 |
| 00024/2023 | 00014 | Pregão                   | 461909 | CADEIRA<br>ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 20 | R\$2800    | R. T. YAMASHITA<br>LTDA  | JUSTICA ELEITORAL                                   | 070003 - TRIBUNAL<br>REGIONAL ELEITORAL DO<br>AMAZONAS     | 30/08/2023 |
| 00006/2023 | 00006 | Pregão                   | 266240 | CADEIRA<br>ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 40 | R\$2850    | TECNO-FLEX DE<br>MOGI MIRIM<br>INDUSTRIA E<br>COMERCIO DE<br>MOVEIS LTDA | FUNDAÇAO<br>OSWALDO CRUZ                            | 254452 - FUNDAÇÃO<br>OSWALDO CRUZ                          | 27/12/2023 |
| 00029/2023 | 00001 | Dispensa de<br>Licitação | 608717 | CADEIRA<br>ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 18 | R\$3100    | TECNO2000<br>INDUSTRIA E<br>COMERCIO LTDA                                | COMANDO DA<br>MARINHA                               | 711000 - GABINETE DO<br>COMANDANTE DA<br>MARINHA           | 04/07/2023 |
| 00015/2023 | 00047 | Pregão                   | 608717 | CADEIRA<br>ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 38 | R\$4050    | BELCHAIR<br>COMERCIO DE<br>MOVEIS LTDA                                   | INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC. E<br>TEC.DO TOCANTINS   | 158131 - INST.FED.DE<br>EDUC.,CIENC. E TEC.DO<br>TOCANTINS | 11/12/2023 |
| 00027/2023 | 00047 | Pregão                   | 461909 | CADEIRA<br>ESCRITÓRIO |  | UNIDADE | 11 | R\$6777    | CADERODE MOVEIS<br>PARA ESCRITORIO<br>LTDA                               | JUSTICA DO<br>TRABALHO                              | 080002 - TRIBUNAL<br>REGIONAL DO TRABALHO<br>DA 11A.REGIAO | 23/11/2023 |

**Anexo VI - Pesquisa de preços - cadeiras giratórias - WEB.  
pdf**

**pix** Pague via Pix e ganhe 10% de Desconto

 Frete Grátis para todo o Brasil



[Home](#) > Cadeira Uni All Black

## Cadeira Uni All Black

Uni, perfeita para mesas de escritório ou home office. Além de estilo, a Uni garante a postura correta que beneficia a circulação sanguínea do corpo.

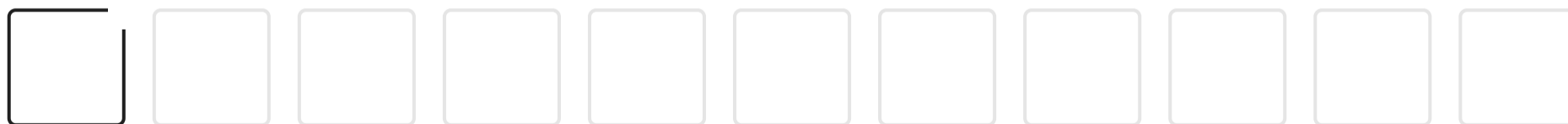
10% OFF ~~R\$ 925,00~~

**R\$ 749,25 à vista**

**(PIX ou Boletto)**

Ou R\$ 832,50 em até 12x de R\$ 69,38 sem juros

SELECIONE A COR





Busque tudo para sua casa



< Voltar a página anterior > > Página inicial > Móveis > Móveis para Escritório > Cadeiras de Escritório > Cadeira Presidente > Cadeira Escritório Presi



1/3



### Cadeira Escritório Presidente Brizza NR17 Mecanismo Relax Assento Poliéster Apoio de Cabeça Plaxmeta

Vendido e entregue por [B.Hoff Mobile](#)

SUPER OFERTA

4.6 | 27 avaliações ID: 791199698

#### Personalize sua compra

Revestimento do Assento: **Poliéster**

[Couro Ecológico](#)

[Poliéster](#)

[Compartilhar](#)

[Adicionar aos favoritos](#)

**R\$ 764,00**

à vista no cartão ou Pix (10% OFF)

ou R\$ 848,89 em 10x sem juros

Em estoque

[Mais opções de pagamento](#)

- 1 +

unidade

[Adicionar](#)

[Comprar](#)

[Saiba Como Comprar Sua Cadeira De Escritório!](#)

#### Calcule o frete e o prazo de entrega

Para CEP 80030060 [Alterar](#)

ENTREGA NORMAL

Receba até 05 de fevereiro

**R\$ 141,73**

A partir da confirmação do pagamento



**Serviço de montagem**  
[Conheça os benefícios](#)



Montagem profissional  
por R\$ 110,00

#### Geralmente comprado junto

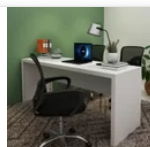


Cadeira Escritório Presidente Brizza NR17 Mecanismo Relax Assento Poliéster Apoio de Cabeça Plaxmeta

**R\$764,00**



+



Mesa Para Escritório 180cm ME4185

**R\$299,89**



[Chat](#)





Faça **LOGIN** ou  
crie seu **CADASTRO**

DEPARTAMENTOS

MONTE  
SEU PC

OFERTA  
DO DIA

LANÇAMENTOS

PC  
GAMER

OPENBOX

SEJA  
PRIME

CARTÃO  
KABUM!

BAIXE  
O APP

GIFT  
CARD

Você está em: Escritório > Home Office > Cadeira de Escritório > **Código: 337311**

**Cadeira Office Plaxmetal Presidente Brizza NR17, até 110 kg, Mecanismo Relax, Assento Poliéster, Apoio De Cabeça, Preta - Plaxmetal**

☆☆☆☆☆ (0)



Vendido e entregue por: **B. HOFF MOBILE** |  
**Em estoque**

**R\$ 774,73**

COMPRAR

À vista no PIX com até **15% OFF**

**R\$ 911,45**

Em até 10x de **R\$ 91,14** sem juros no cartão  
Ou em 1x no cartão com até **10% OFF**

[Ver mais opções de pagamento](#)

**PRODUTOS SIMILARES**

Fabricante: **PLAXMETAL**



1  
2  
3



**Consultar frete e prazo de entrega**

Inserir CEP

OK

**Não lembro meu CEP**



**R\$ 509,99**



**R\$ 430,83**



**R\$ 7...**

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**



Cadeira Escritório Presidente Brizza, com Mecanismo Relax, Assento Poliéster, Plaxmetal, Preta, com apoio de Cabeça.

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS**



**CARACTERÍSTICAS:**

- Marca: Plaxmetal
- Modelo: NR17

**ESPECIFICAÇÕES:**

- Peso máximo suportado 110 kg

**Assento:**

- Espuma injetada anatomicamente com 45 mm de espessura
- Carenagem injetada em polipropileno
- Revestimento em tecido Crepe/Poliéster na cor Preta.

**Encosto:**

- Estrutura de sustentação externa constituída por uma estrutura fabricada em Polipropileno
- Reforçado com fibra de vidro e uma moldura fabricada em ABS (Material Termoplástico com alta resistência mecânica)
- Revestimento em tela 100% poliéster tensionado na cor PRETA.
- Possui apoio lombar com regulagem.

**Braços:**

- Revestido externamente em polipropileno (Material Termoplástico de alta resistência)
- Com estrutura interna em aço
- Regulagem de altura com botão alcançando até 70 mm de curso contribuindo para uma boa postura e ergonomia do usuário.

**Base:**

- Base giratória com aranha em forma pentagonal
- Com 5 hastes de aço revestida com capa em nylon,
- Apoiada sobre 5 rodízios duplo com 50 mm de diâmetro em PU (poliuretano) para uso em pisos duros.
- Coluna central com sistema pneumático de regulagem da altura feita por alavanca e amortecimento de impacto da cadeira com mola a gás.

**Mecanismos:**

- Relax (relaxita)
- Possui ajuste de altura do assento
- Travamento e liberação do mecanismo de reclinamento simultâneo (assento e encosto) através de uma alavanca.
- A tensão deste reclinamento é ajustável através de um manopla localizada na

parte da frente do mecanismo.

- A faixa de variação do reclínio é de 13,5o.

Apoio de Cabeça:

- Com regulagem de altura e para frente e para trás.

- É o acessório ideal para deixar completo seu momento de relaxamento.

**CONTEÚDO DA EMBALAGEM:**

- Cadeira Escritório Presidente Brizza

- Manual de Montagem

**Garantia do Fornecedor**

12 Meses

**Peso:**

18800 gramas (bruto com embalagem)

**KaBuM! News**

Receba ofertas

 **FRETE E PRAZO**



 CEP 80030060

80030-060

**ALTERAR CEP**

**Expressa**

**R\$ 160,87**  
até 5 dias úteis

**Padrao**

**R\$ 146,41**  
até 6 dias úteis

**Anexo II - MR1\_2024 (1).pdf**

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

1/2024

Responsável pela Edição

GUILHERME FABIANO MAASS

Data de Criação

24/01/2024 14:47

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de cadeiras giratórias e aparelhos de ar condicionado 24.000 BTUS.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número | Risco   | Causa do Risco                  | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|---------------------------------|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01   | Não realização da compra dos móveis e equipamentos. | Licitação deserta e fracassada. | Seleção do Fornecedor | Administração | Baixo                  |         |

## Impactos

1

Não haver fornecedores interessados na demanda ou fornecedores não atenderem as solicitações formalizados no Termo de Referência.

## Ações Preventivas

P-01

Definir requisitos de acordo com padrões existentes no mercado para que os fornecedores possam atender a demanda

Responsáveis: GUILHERME FABIANO MAASS, ALCIDES GABOARDI JUNIOR

## Ações de Contingência

C-01

Rever os requisitos para verificar algum que esteja impedindo a participação dos licitantes.

Responsáveis: GUILHERME FABIANO MAASS, ALCIDES GABOARDI JUNIOR

| Número | Risco  | Causa do Risco   | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|--|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-02   | Recursos Administrativos procedentes durante o pregão. | Inserção de elementos que limitem a competitividade, bem como possível colocação de informação equivocada. | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio                  |         |

## Impactos

1

Atraso na conclusão do processo licitatório

## Ações Preventivas

P-01

Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório reduzindo o risco.

Responsáveis: ALCIDES GABOARDI JUNIOR, GUILHERME FABIANO MAASS

## Ações de Contingência

C-01

Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.

Responsáveis: GUILHERME FABIANO MAASS, ALCIDES GABOARDI JUNIOR

| Número | Risco                                  | Causa do Risco                                    | Fase                  | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|---|-----------------------|--------------|------------------------|---------|
| R-03   | Problemas de habilitação do licitante. | Falta de documentos necessários para habilitação. | Seleção do Fornecedor | Contratada   | Médio                  |         |

## Impactos

1

Atraso na contratação.

## Ações Preventivas

P-01

Não há.

Responsáveis: LETICIA CAVAGNARI, SANDRO MARCIO FECCHIO

## Ações de Contingência

C-01

Convocar a próxima empresa classificada na licitação ou Cadastro de Reserva (se aplicável).

Responsáveis: SANDRO MARCIO FECCHIO, LETICIA CAVAGNARI

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

**GUILHERME FABIANO MAASS**

Membro da comissão de contratação

**ALCIDES GABOARDI JUNIOR**

Membro da comissão de contratação

**Anexo III - TIC - Plano de Fiscalizacao.pdf**





INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

TIC - PLANO DE FISCALIZAÇÃO

Processo nº 54000.010204/2024-63

ANEXO ao TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº: 54000.010204/2024-63

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA**

**1. DADOS DO CONTRATO**

- 1.1. Localidade:
- 1.2. Contratado:
- 1.3. CNPJ:
- 1.4. Objeto:
- 1.5. N. do Contrato:
- 1.6. Periodicidade:
- 1.7. Período de Avaliação:

**2. AVALIAÇÃO**

Informar se os itens foram cumpridos. Havendo prazos não vencidos, deixe os campos em branco.

2.1. Quanto aos Serviços - Avaliação obtida: \_\_\_\_\_ (100% = 4)

|  | Peso | Sim | Não |
|--|------|-----|-----|
| 2.1.1) Sempre que solicitada, a contratante respondeu com presteza?                                  | 1    |     |     |
| 2.1.2) Os serviços foram executados com eficiência, qualidade e satisfatoriamente?                   | 2    |     |     |
| 2.1.3) As entregas foram realizadas por profissionais devidamente identificados (uniforme e crachá)? | 1    |     |     |

2.2. Quanto aos Materiais - Avaliação obtida: \_\_\_\_\_ (100% = 8)

|  | Peso | Sim | Não |
|--|------|-----|-----|
| 2.2.1) As cadeiras, equipamentos de climatização estavam em condições adequadas no momento da entrega? | 2    |     |     |
| 2.2.2) As cadeiras, equipamentos de climatização estão nas dimensões exigidas pelo Edital?             | 2    |     |     |
| 2.2.3) As cadeiras, equipamentos de climatização são constituídos dos materiais exigidos no Edital?    | 2    |     |     |
| 2.2.4) As cadeiras, equipamentos de climatização são da cor exigida no Edital??                        | 2    |     |     |

2.3. Quanto à administração do contrato - Avaliação obtida: \_\_\_\_\_ (100% = 3)

|   | Peso | Sim | Não |
|---|------|-----|-----|
| 2.3.1) As entregas foram efetuadas em horário adequado e com conhecimento do Administrador do Contrato?         | 2    |     |     |
| 2.3.2) Todos os documentos solicitados foram encaminhados no prazo estabelecido ou justificada sua não entrega? | 1    |     |     |

2.4. Quanto aos Prazos estabelecidos - Avaliação obtida: \_\_\_\_\_ (100% = 2)

|   | Peso | Sim | Não |
|---|------|-----|-----|
| 2.4.1) As cadeiras, equipamentos de climatização foram entregues no prazo estabelecido? | 2    |     |     |

2.5. Quanto à Contratada - Avaliação obtida: \_\_\_\_\_ (100% = 4)

|  | Peso | Sim | Não |
|--|------|-----|-----|
| 2.5.1) A contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação? | 2    |     |     |
| 2.5.2) A garantia contratual está depositada e válida?   | 2    |     |     |

**3. ACORDO DE NÍVEIS**

ANEXO AO CONTRATO CRT/PR/Nº \_\_\_\_\_ PROCESSO/INCRA/Nº \_\_\_\_\_

| ITEM | META | AVALIAÇÃO | % |
|------|------|-----------|---|
| 2.1  | 4    |           |   |
| 2.2  | 8    |           |   |
| 2.3  | 3    |           |   |
| 2.4  | 2    |           |   |

|                                 |           |  |  |
|---------------------------------|-----------|--|--|
| 2.5                             | 4         |  |  |
| <b>VALOR DA AVALIAÇÃO GERAL</b> | <b>21</b> |  |  |

Na planilha acima os espaços em branco serão preenchidos com as avaliações obtidas na Planilha de Avaliação (ITEM 2), para cálculo da média. A média será, então, utilizada para aferição do nível de ajuste no faturamento, de acordo com a tabela abaixo.

| FAIXAS DE AJUSTE NO FATURAMENTO   |          | VALOR DA FATURA |
|-----------------------------------|----------|-----------------|
| Avaliação Geral > 90,00           | 100,00 % | R\$             |
| Avaliação Geral < = 90,00 > 85,00 | 99,00 %  | R\$             |
| Avaliação Geral < = 85,00 > 80,00 | 98,00 %  | R\$             |
| Avaliação Geral < = 80,00 > 75,00 | 97,00 %  | R\$             |
| Avaliação Geral < = 75,00         | 96,00 %  | R\$             |

Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo/assinatura do preposto da Contratada

\_\_\_\_\_  
Carimbo/assinatura do Avaliador  
[Assinatura Eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Fabiano Maass, Engenheiro(a) Agrônomo(a)**, em 24/01/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcides Gaboardi Junior, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 26/01/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19174321** e o código CRC **DA2F0A6C**.



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Rua da Glória, 175,, Centro Cívico , Curitiba/PR, CEP 80.030-060  
sítio\_internet\_orgao@

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 54000.010204/2024-63

### ANEXO II

#### **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

(Processo Administrativo nº 54000.010204/2024-63)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO  
NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E  
A EMPRESA .....

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Superintendência Regional no Estado do Paraná - SR(PR), com sede na Rua da Glória, nº 175 - Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0011-32, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Senhor NILTON BEZERRA GUEDES, nomeado pela Senhor Nilton Bezerra Guedes, nomeado pela Portaria de Pessoal Incra/P/Nº 167, de 13 de abril de 2023, publicada no DOU de 14 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2375110, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.010204/2024-63 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de cadeiras giratórias e aparelhos de ar condicionado 24.000 BTUS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                           | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Cadeiras giratórias                     | 603265 | UNIDADE           | 130        | 1.018,60       | 132.418,00  |
| 2    | Aparelho de ar condicionado 24.000 BTUS | 399795 | UNIDADE           | 10         | 5.166,42       | 51.662,40   |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 373067

13.1.2. Fonte de Recursos: 1051000231

13.1.3. Programa de Trabalho: 226003

13.1.4. Elemento de Despesa: 449052

13.1.5. Plano Interno: A.3220.0003.01

13.1.6. Nota de Empenho: Será empenhado posteriormente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curitiba, XX de XXXXXXXXXX de 2024

---

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Atualização: maio/2023  
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

---



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Cavagnari, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 09/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19334577** e o código CRC **E8FBE33F**.

---